



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Cidadania.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	4
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Economia.....	8
Ministério da Educação.....	37
Ministério da Infraestrutura.....	38
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	41
Ministério de Minas e Energia.....	48
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	52
Ministério da Saúde.....	52
Ministério do Turismo.....	59
Ministério Público da União.....	59
Poder Judiciário.....	60
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	60
..... Esta edição completa do DOU é composta de 64 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.694	(1)
ORIGEM	: 5694 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: SANTA CATARINA
RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
AGTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT
ADV.(A/S)	: EDSON PEREIRA NEVES (55430/BA, 01128/A/DF, 6448B/RS)
AGDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AGDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 29.11.2019 a 5.12.2019.

Agravo regimental em ação direta de inconstitucionalidade. Ação não conhecida. 2. Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural - Abramt. Ilegitimidade da Associação para instaurar o controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. 3. Entidade que não representa categoria profissional ou econômica, mas pessoas jurídicas de direito público interno. Precedentes. 4. Negado provimento ao agravo regimental.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 38, de 10 de fevereiro de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.271.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO o credenciamento da AR MAXDATA. Processo nº 00100.006816/2019-37.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Habilitar a Médica Veterinária MARIANY PIAZZA, CRMV-PR Nº 13195 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.013277/2019-01):

1. PEIXES, EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2. BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 53, do Anexo I, do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, no inciso IV, do Art. 160, da Portaria MAPA nº 99, de 12 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009 que regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994; e o que consta do Processo nº 21000.029432/2017-29, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, o projeto de revisão das Instruções Normativas nº17, 18 e 19 de 19 de junho de 2013, que dispõem sobre a complementação dos Padrões de Identidade e Qualidade para água tônica de quinino, bebida composta, chá, refresco, refrigerante, soda e, quando couber, os respectivos preparados sólidos e líquidos.

Parágrafo único. O Projeto de Portaria encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do LINK: <http://www.agricultura.gov.br/>, menu Participação Social, submenu Editais e Consultas Públicas.

Art. 2º As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/>.

§1º Para ter acesso ao SISMAN, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso - SOLICITA, do MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/>.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, a Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas - CGVB/DIPOV/SDA, avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes para posterior publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	8670IPRO	21806.000282/2016
Glycine max (L.) Merr.	8639IPRO	21806.000228/2017
Glycine max (L.) Merr.	6240IPRO	21806.000250/2017
Glycine max (L.) Merr.	INT7100 IPRO	21806.000018/2018
Glycine max (L.) Merr.	630112X	21806.000169/2018
Glycine max (L.) Merr.	BRSGO 7755RR	21806.000227/2018
Pyrus communis L.	CEPUNA	21806.000290/2018
Sesamum indicum L.	BRS Morena	21806.000032/2019
Triticum aestivum L.	CD 1595	21806.000046/2019
Triticum aestivum L.	UTF 25	21806.000111/2019

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei 10.420, de 10 de abril de 2002, no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004; e considerando que os pagamentos de benefícios seguem as condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2018/2019 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no Anexo.



Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de fevereiro de 2020, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FOLHA FEVEREIRO 2020
(Safrá 2018/2019)

UF	Município	IBGE
PB	Caturité	2504355
PB	Umbuzeiro	2517001
PE	Águas Belas	2600500
PE	Caruaru	2604106
PE	Pedra	2610806
PE	Riacho das Almas	2611705
PE	São Caitano	2613107
PE	Venturosa	2616001
AL	Mata Grande	2705002
AL	Minador do Negrão	2705309
AL	Ouro Branco	2706109
AL	Poço das Trincheiras	2707206
AL	São José da Tapera	2708402

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 21, DE 13 DE AGOSTO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2019, seção 1, página 01, onde se lê: "...área esta com um total correspondente a 2.601, 5387 hectares, composto pelos imóveis: ILHA DOS MARINHEIROS, com área de 3.206,64m2 (três mil, duzentos e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados); VILA RESIDENCIAL DE CABOS E TAIFEIROS, com área de 51.553,05m2 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e VILA RESIDENCIAL DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS, com área de 150.729,98m2, leia-se "...área esta com um total correspondente a 2.622,0887 hectares, composto pelos imóveis: 1) BASE AÉREA DE SANTA CRUZ - Matrícula 256.639 com área de 2.601,5397ha 2) ILHA DOS MARINHEIROS - Matrícula 256.640 com área de 0,3207 ha; 3) VILA RESIDENCIAL DE CABOS E TAIFEIROS - Matrícula 256.641 com área de 5,1553 ha e 4) VILA RESIDENCIAL DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS - Matrícula 256.642 com área de 15,0730 ha." Onde se lê: "...constante na Ata CDR/INCRA/SR-07 N°005/2019, dos presentes autos;" leia-se: "...conforme Ata CDR/INCRA/SR-07 N°005/2019, retificada, constante dos presentes autos;" e no no Art. 1º Onde se lê: "...contendo um total de 2.601, 5387 hectares," leia-se: "...contendo um total de 2.622,0887 ha,"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR(28)GAB/Nº 03/2012, de 07 de março de 2012, publicada no DOU nº 48 de 09/03/2012, seção 1 página 74 e no B.S. nº 11 de 12/03/2012, que criou o Projeto de Assentamento Água Fria, onde se lê "2.609,5123 ha (dois mil, seiscentos e nove hectares, cinquenta e um ares e vinte e três centiares)", leia-se "2.655,9860 ha (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco hectares, noventa e oito ares e sessenta centiares)", e onde se lê "125 (cento e vinte e cinco) unidades agrícolas familiares", leia-se: 107 (cento e sete) unidades agrícolas familiares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA SR(12)/MA/Nº 136 de 15 de dezembro de 1999, que reconheceu o Projeto de Assentamento Estadual denominado PE Cajual, código SIPRA MA0477000, com área de 1.555,5193ha (mil quinhentos e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e um ares e noventa e três centiares), localizado no município de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, onde se lê: "visando atender 22(vinte e duas) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo ITERMA, situado no município de Cândido Mendes no Estado do Maranhão; leia-se: "visando atender 46(quarenta e seis) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo ITERMA, situado nos municípios de Cândido Mendes e Godofredo Viana no Estado do Maranhão".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR (06)/Nº 24/1997, de 02 de julho de 1997, publicada no DOU. nº 125 em 03 de julho de 1997, seção I, pag. nº 14012, BS. nº 27 em 07 de julho de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Nova Itália, retificada no DOU. nº 2016 em 12 de novembro de 2001, seção I, pag. nº 44, BS. nº 46 em 12 de novembro de 2001; onde se lê "... com área total medida de 888,4024 ha (oitocentos e oitenta e oito hectares, quarenta ares e vinte e quatro centiares)...", leia-se "... com área total medida de 897,4191 ha (oitocentos e noventa e sete hectares, quarenta e um ares e noventa e um centiares)...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-27/Nº 019, de 07 de março de 2003, publicada no DOU em 21/03/2003, que criou o projeto de assentamento BELO VALE, localizado no município de Marabá no Estado do Pará, Código SIPRA MB0380000, onde se lê"...com área de 1.208,0653 ha (um mil, duzentos e oito hectares, seis ares e cinquenta e três centiares)... leia-se: "...com área de 1.302,5976 ha (um mil, trezentos e dois hectares, cinquenta e nove ares e setenta e seis centiares)..."

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA Nº 45, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
1112727	Mulheres que Brilham - A Força Fem. no Progresso Soc e CulT. do País	Grêmio Rec. e Cultural Escola de Samba Vai Vai	Apresentação carnavalesca em São Paulo.	475.857,50
1114807	11a. Mostra do Filme Livre - MFL 2012	Wset Produções e Serviços LTDA.	Mostra GRATUITA de filmes brasileiros sem restrição com relação ao formato, duração, gênero ou a idade do filme.	301.900,00
1011949	Enraizados na Arte	Cia Encena	Desenvolver oficinas de introdução à prática artística a partir dos quatro elementos que formam o hip hop.	141.740,00
094700	Andre Mehmar e Orquestra de Base de Sopro de Curitiba	Trilhas Urbanas Produtora de Audio S/C Ltda	Reunir a Orquestra à Base de Sopro de Curitiba, com o pianista e compositor Andre Mehmar para 06 concertos de música brasileira.	100.000,00
106381	A Poesia é para Comer	Das Lima Produção e Promoção de Eventos LTDA - ME	O livro A Poesia é para Comer é uma reunião de poemas selecionadas pelas suas referências à gastronomia.	265.000,00
1510452	2 edição do FAM	Passopisciaru Produções e Eventos LTDA	Trazer novamente arte, cultura e diversão de forma gratuita para a cidade de São Paulo.	750.000,00
127105	Festivals Lifestyle 2013; Pela ótica de Fábio Mergulhão	G-Ind Entretenimentos e Serviços Ltda.	Exposição de fotografias de Fábio Mergulhão.	256.000,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020021100002

